



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 628 DE 17 DE MAIO DE 1.995

"Modifica a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 601/94 e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- O Art. 2º da Lei Municipal nº 601 de 07 de dezembro de 1.994, passa a ter a seguinte redação:

ART. 2º:- O imóvel objeto desta Lei, possui os seguintes limites e confrontações: frente com a Avenida Belo Horizonte, medindo 17,00m (dezessete metros); lado direito com o lote nº 08, medindo 25,00m (vinte e cinco metros); lado esquerdo com o lote nº 06, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) e fundos com o lote nº 05 "A", medindo 17,00m (dezessete metros), perfazendo uma área total de 425,00m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados).

ART. 2º:- Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na referida Lei.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 17 de maio de 1.995

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal